

sentu lui, eaverão por conta das dotações próprias em-  
signadas no documento seguinte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararuna, em 15 de dezem-  
bro de 1965.

João Joaquim de Souza  
Presidente

Antônio Bueno de Almeida

1º secretario

2º secretario

Sanccionada e promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em 27  
de dezembro de 1965. Sab e nº 399. Edital nº 18/65, da mesma data.

Autoquato nº 20/65.

Processo nº 66/64  
Prefeito audi 20/65  
Lei nº 400

1º Paragra em todas as seus termos a Lei  
Municipal nº 275, de 21 de novembro de  
1960.

À Câmara Municipal de Guararuna Deputada:

Artigo 1º - Fica revogada, em todas as seus termos, a Lei  
municipal nº 275, de 21 de novembro de 1960, que dispõe  
sobre a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas  
Municipais.

Artigo - 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de  
Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararuna, em 15 de dezem-  
bro de 1965.

Antônio Bueno de Almeida  
Presidente

Antônio Bueno de Almeida

1º secretario

2º secretario

Sanccionada e promulgada em 27 de dezembro 1965. Sab e nº 400.